P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S
GABINETE DO PREFEITO

07
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.753 DE 25/03/1996

AUTORIZA CONCESSAO DE SERVIÇO PUBLICO

JOSE JOAO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir processo licitatório para concessões de serviço público,para instalação de 03 (três) agências funerárias.

Parágrafo único - Para efeito das concessões autorizadas pela presente Lei, fica vedado a abertura de filiais das concessionárias já instaladas ou que tenham ligações financeiras ou laços familiares entre os proprietários das mesmas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Canoinhas-SC, em 25 de março de 1996.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25/03/1996.

DECIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO